

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:	
Livro <u>Próprio</u>	Fl. <u>12</u>
Pág. <u>167, 168</u>	
Em, <u>30/06/00</u>	
<u>Carneiro - Mat. 1783</u>	
FOLIO 10	

LEI MUNICIPAL No 766 DE 30 DE 06 DE 2000.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

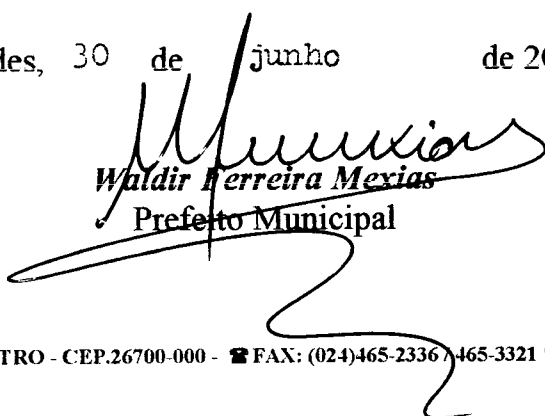
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional Programática	- 08.42.188.2.032
Nome do Programa	- Convênio PNAE/RJ
Valor Total	- R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)
Categorias Econômicas	- 3120.00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 30 de junho de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M013/2000